



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0291/2007 DE 28 DE MARÇO DE 2007.

"DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no âmbito do Município de Zortéa para Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º A estrutura do respectivo Conselho a que se refere o art. 1º passa a ser constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII - um representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º As demais disposições a que se refere às finalidades, competência, organização, presidência, vice-presidência, secretaria e disposições finais, continuam

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 28.03.07
RETIRADO EM 19.04.07



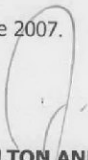
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

de acordo com a estruturação do Regimento Interno do FUNDEF, conforme Decreto nº 022/98, de 06 de julho de 1998, adequando-se apenas os representantes subscritos no art. 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa - SC, 28 de março de 2007.


REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 29 de março de 2007.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 29/03/07
RETIRADO EM 12/04/07